



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.008802/2026-90**

Interessado: **ALBEIRO ALVERNIA PUENTES**

1. Trata-se de recurso administrativo apresentado por ALBEIRO ALVERNIA PUENTES em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348_04529_2026, lavrado com fundamento no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017, em razão de excesso de estada de 38 (trinta e oito) dias, com aplicação de multa no valor de R\$ 190,00.
2. Em sua defesa, o interessado relata que, durante sua permanência no território nacional, apresentou quadro de transtorno delirante persistente, tendo permanecido internado no Instituto Municipal Philippe Pinel, no período de 13/05/2026 a 16/07/2026, sob acompanhamento e tratamento médico especializado.
3. A documentação médica apresentada confirma a internação no período mencionado e registra, por ocasião da alta, que o interessado estava apto a realizar viagem internacional para a Colômbia, porém com a necessidade de acompanhante, além de encaminhamento para continuidade do tratamento em saúde mental.
4. Verifica-se, ainda, que, após a alta hospitalar, o retorno do interessado à Colômbia foi viabilizado mediante assistência do Consulado da Colômbia, inclusive com acompanhamento durante o deslocamento, circunstâncias que evidenciam a necessidade de apoio para a realização segura da viagem.
5. Dessa forma, considerando o período de internação, a condição de saúde apresentada e a necessidade de acompanhamento para o retorno ao país de origem, verifica-se que a permanência do interessado após o término do prazo inicialmente autorizado decorreu de circunstâncias excepcionais, devidamente comprovadas nos autos, não se mostrando razoável atribuir-lhe, no caso concreto, a intenção de permanecer irregularmente no território nacional.
6. Diante do exposto, DEFIRO o recurso administrativo para CANCELAR o Auto de Infração e Notificação nº 1348_04529_2026, com o consequente cancelamento da multa aplicada.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 07/10/2026, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148587067&crc=22E7E6CB.

Código verificador: **148587067** e Código CRC: **22E7E6CB**.